



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA

PROCESSO Nº 008959/2015 – DETRAN/MA

EDITAL

O **PREGOEIRO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, designado por Ato Governamental de 12 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Lance**, de interesse do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012 e suas alterações, dos Decretos Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, nº 28.905, de 5 de março de 2013, estes alterados pelo Decreto Estadual nº 29.920 de 01 de abril de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e da Lei Estadual nº 9.529 de 23 de dezembro de 2011. Deverão também ser aplicadas, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **14h30min** do dia **08 de maio de 2015**, no Auditório Benedito Dutra Mendonça na sede da Comissão Central Permanente de Licitação – **CCL**, situada à Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luís/MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços administrativos, nas diversas atividades e funções necessárias, de forma continuada, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão, doravante denominado DETRAN-MA, e de suas unidades descentralizadas, mormente seus Postos de Atendimento e Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRANS, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1.2. O valor máximo para a prestação dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$1.760.865,39 (hum milhão, setecentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, mensais, perfazendo um valor global de **R\$21.130.384,70 (vinte e um milhões, cento e trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

1.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

FONTE DE RECURSOS:		0118		
PRES	PROJETO/ATIVIDADE	ITEM	ND	VALOR
0013	4450	39047	339039	R\$21.130.384,72

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 96, inciso III, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 96, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- k) cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, nos autos do Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, na Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

l) empresas que apresentem número de acidentes de trabalho superior a média estadual referente ao ano anterior ao da sua contratação, conforme a Lei Estadual nº 10.187, de 30 de dezembro de 2014;

m) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 59 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: **instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CCL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CCL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos **itens 3 e 7** do Termo de Referência (**ANEXO I**), com a indicação da unidade e quantidade;
- d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação de serviços objeto deste Pregão, nos termos do **item 6** do Termo de Referência (**ANEXO I**);
- e) **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;
- f) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio da licitante, por categoria profissional, desde que contenha as informações pertinentes.
- g) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- h) **Início da execução**: a partir da assinatura do Contrato;
- i) **Prazo de vigência do contrato**: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- j) **Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;
- k) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, no modelo do **ANEXO III**;
- l) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou início da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 5.1, respectivamente, alíneas “g” e “h”.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 12** deste Edital.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma)** via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1, observada também a norma estabelecida no subitem 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e;
 - c.2) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, **para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014;**
 - c.2.1) A prova de regularidade de que tratam as alíneas "c.1" e "c.2", **a partir de 03 de novembro de 2014**, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **6.3**.

e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

e.1) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, e;

e.2) **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal**;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **6.3**.

f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

h) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012, no modelo do **ANEXO V**;

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balço de Abertura**;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

6.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, registrado no Conselho Regional de Administração – CRA de sua sede;

a.1) Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% do objeto licitado.

b) Prova de Registro e quitação no Conselho Regional de Administração - CRA, da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico está registrado neste conselho e não se encontra em débito com a respectiva entidade.

c) Possuir em seu quadro técnico permanente, na data da entrega da proposta, profissional de Nível Superior devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA (Administrador), mediante apresentação de cópia do Contrato, Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de empregado ou Contrato Social.

6.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 6.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 6.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (**ANEXO VI**).

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **05 (cinco)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **05 (cinco)**, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

7.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 18, incisos XIII ao XVI, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento)** acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor lance, global**.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

7.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no art. 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012.

7.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item **7.18**.

7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item **7.10**.

7.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Central Permanente de Licitação – **CCL**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item **7.20**.

7.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da **CCL** homologará o resultado da Licitação.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**).

7.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios, estabelecidos no art. 18, § 6º, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- c) apresentação da garantia adicional de até **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado da contratação, conforme art. 65, § 1º, inciso II da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

7.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até **04 (quatro)** dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterado pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014.

8.1.1. O prazo de **04 (quatro)** dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, conforme o art. 50, § 5º, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

8.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

8.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo **de 02 (dois)** dias úteis.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, através do fax (98) 3235-8141 ou protocolada no Setor de Protocolo na Comissão Central Permanente de Licitação, localizada na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09,



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas obedecidos os seguintes critérios:

8.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital;

8.3. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou

b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

9.1.2. Representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do **Diretor Geral do DETRAN/MA**, na hipótese do art. 96, inciso IV da Lei Estadual n.º 9.579 /2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

9.3. O recurso será dirigido ao **Diretor Geral do DETRAN/MA** por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará ao **Diretor Geral do DETRAN/MA**.

9.4. Qualquer recurso contra a decisão do **Pregoeiro** deverá ser entregue, no prazo legal, no Protocolo da **Comissão Central Permanente de Licitação-CCL**, no endereço citado no **subitem 8.2.**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.6. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma do art. 18, inc. XXXIII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

9.7. Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.8. Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições do art. 62, incisos de IX a XVI, da Lei Estadual n.º 9.579 /2012, o **Pregoeiro**:

9.8.1. resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

9.8.2. procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

9.8.3. consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o **prazo de 3 (três) dias úteis**;

9.8.4. em observância ao § 5º do art. 105 da Lei Estadual n.º 9.579 /2012, esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

9.8.5. se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

9.8.6. registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

9.8.7. alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

9.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Diretor Geral do DETRAN/MA** para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o **Diretor Geral do DETRAN/MA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VII**) as condições e a forma da execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

10.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 91, § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/2012.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

10.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.8. Como condição para a assinatura do Contrato, o **Diretor Geral do DETRAN/MA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.8.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.9. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

10.11. A **CONTRATADA** deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Para execução do fornecimento, a adjudicatária prestará **Garantia**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, no prazo **de até 15 (quinze) dias após a sua assinatura**, com prazo de validade não inferior ao prazo de vigência desse instrumento.

11.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

11.2.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública.

11.2.2. Seguro Garantia.

11.2.3. Fiança Bancária.

11.3. Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro** o seu valor será depositado em conta poupança do **Diretor Geral do DETRAN/MA** no Banco do Brasil, a fim de manter a atualização monetária.

11.4. Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.5. No caso de **seguro garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do **Diretor Geral do DETRAN/MA**, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

11.6. No caso de **fiança bancária**, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente **carta de fiança ao Diretor Geral do DETRAN/MA**.

11.7. O **Diretor Geral do DETRAN/MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

11.8. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

11.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

11.10. O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio do Estado do Maranhão ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

11.11. A garantia, ou seu saldo, somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor dos serviços executados com atraso.

12.2. Aos licitantes e ao Contratado, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a administração, observada a gravidade e garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Caberá ao Gestor de Contratos, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4. O contratado estará sujeito à aplicação de sanções do subitem 12.2, quando:

- a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) deixar de cumprir os deveres definidos na Lei nº 9.579/12;
- c) agir de má-fé;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

d) sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.5. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

12.6. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração.

12.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

12.8. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da garantia apresentada.

12.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratada ou cobrada judicialmente.

12.10. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, artigo 96, da Lei nº 9.579/2012.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.3. O **Diretor Geral do DETRAN/MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

13.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920, de 1º de abril de 2014 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

13.11. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

13.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

13.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

13.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Central Permanente de Licitação - CCL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro, independentemente de notificação ao interessado.

13.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Central Permanente de Licitação-CCL**.

13.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários,



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.17. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.ccl.ma.gov.br/site ou na sede da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, situada na **Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 as 18h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

13.17.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.ccl.ma.gov.br e na sede da CCL.

13.18 Ao adquirir o Edital na sede da CCL, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.ccl.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

13.19. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

13.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho

ANEXO V - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII - Minuta do Contrato

São Luís/MA, 22 de abril de 2015.

PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1 Busca-se, por meio do presente feito, a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços administrativos, de forma continuada, com o escopo de atender às necessidades do Departamento de Estadual de Trânsito do Maranhão, doravante denominado DETRAN-MA, e de suas unidades descentralizadas, mormente seus Postos de Atendimento e Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRANS, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O DETRAN-MA, constituído nos termos da Lei Estadual n.º 6.272/1995 e regido pelo normativo em liça, bem como pela Lei Estadual n.º 9.503/1997, é dotado de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia técnica, administrativa e financeira, tendo por missão básica, no âmbito dessa circunscrição, o planejamento, a coordenação, a fiscalização, o controle e a execução da política estadual de trânsito. Para a operacionalização dessas ações, é de extrema importância a inserção do componente subjetivo, para projeção da vontade do Estado, no sentido de executar as atividades administrativas.

2.2 Do exposto, infere-se que a contratação em tela é necessária ao bom andamento dos serviços prestados pelo DETRAN-MA e pela Administração Pública em geral. Com efeito, a não contratação de empresa nos moldes ora propostos importará a paralisação dos serviços públicos prestados pela mencionada Autarquia, resultando, sem sombra de dúvida, em graves prejuízos ao Estado do Maranhão, com sérias implicações futuras.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

2.3 Destaque-se, quanto aos prejuízos a serem arcados pelo Estado do Maranhão, pelo DETRAN-MA e por toda sociedade maranhense, o fato de existirem diversas Circunscrições Regionais de Trânsito compostas, única e exclusivamente, por empregados terceirizados, bem como o fato de mais da metade do quadro funcional do DETRAN-MA ser composto por trabalhadores contratados por intermédio de empresas interpostas.

2.4 Tal contratação também se justifica em função do término dos contratos anteriormente existentes, em decorrência de acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública autuada sob o n.º 0017400-06.2010.5.16.0002, a qual impôs ao DETRAN-MA a rescisão dos citados negócios jurídicos, que tinham como objeto a terceirização de empregados, mesmo que este não fosse o seu objeto principal, sendo indiferente se destinados ao fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços na área fim ou meio da citada Autarquia, *vide* cópia em anexo.

2.5 Quanto ao ponto, aliás, mister se faz esclarecer que o Tribunal de Contas da União, em remansosa jurisprudência, tem assentado que é possível a terceirização de área fim da Administração Pública, desde que o quadro seja insuficiente, ou de que haja justificativa para tanto. Nesse sentido, apontam-se os seguintes arestos:

[...] é admissível a contratação de serviços de advocacia, apesar da entidade ou órgão público contar com quadro próprio de advogado, ressalvando que as condições, as peculiaridades e as circunstâncias de cada caso devem ser analisadas para concluir-se pela legalidade ou ilegalidade da contratação e que o exame da conveniência e da oportunidade de efetuar a contratação compete ao administrador, que deve ater-se aos termos da lei e aos princípios norteadores da Administração Pública (TCU. Processo n.º TC-012.930/1995-4. Decisão n.º 444/1996 – Plenário).

Representação. Serviço Terceirizado. Devem constar em processo administrativo as devidas justificativas para a impossibilidade de as tarefas inerentes às atividades finalísticas da instituição serem executadas por servidores de seus quadros, devendo ser evitada a



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

contratação de consultores para execução de serviços de competência exclusiva da Administração (AC-2326-43/08-P).

2.6 Não bastasse isso, no caso concreto, foi firmado acordo nos autos da Ação Civil Pública n.º 0017400-06.2010.5.16.0002, no qual o Ministério Público do Trabalho autorizou, **EXPRESSAMENTE**, diga-se de passagem, justamente em razão da inexistência de quadro compatível com a atribuição que o DETRAN-MA exerce, a possibilidade da indigitada autarquia de contratar, junto a terceiros, mão de obra destinada à realização de atividades que são de sua competência exclusiva, ainda que se tratasse de atividades vinculadas à sua área fim.

2.7 O quantitativo de empregados a serem contratados foi estimado com base nos contratos anteriormente existentes¹, que apontavam a necessidade de 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) empregados. Esse total foi acrescido de margem de segurança em função do aumento da atuação da Administração Pública estadual na atual gestão e do aumento constante das demandas desta Autarquia.

2.8 Eis aí as razões para a presente contratação, que, por certo, contribuirá para o fortalecimento das decisões a serem tomadas pelo DETRAN-MA, com reflexos positivos em sua imagem institucional e na gestão dos seus próprios recursos, na preservação dos interesses públicos, no resguardo e no controle da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e demais princípios da Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 O contrato a ser firmado deve compreender o fornecimento de mão de obra especializada para a prestação de serviços administrativos, de forma continuada, para atender às necessidades do Departamento de Estadual de Trânsito do Maranhão e de suas unidades descentralizadas, mormente seus Postos de Atendimento e suas Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRANS, conforme especificação abaixo:

¹ Proc. n.º 0012443/2010; Proc. n.º 0218324/2013; Proc. n.º 0009249/2012; Proc. n.º 0006308/2008; Proc. n.º 0154947/2014; Proc. n.º 0005518/2009; e, por fim, 0132776/2013.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- a) 20 (vinte) vagas de ANALISTA, cátedra destinada aos possuidores de nível superior, com piso salarial de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), montante que deverá acrescido de vale alimentação no valor de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais e cujas atribuições são as seguintes: executar atividades de gestão estratégica, de pessoas, de processos, de recursos materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, licitações e contratos, controle interno e auditoria, desenvolvimento organizacional e de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais do DETRAN-MA;
- b) 50 (cinquenta) vagas de ASSISTENTE TÉCNICO SÊNIOR, cátedra destinada aos possuidores de nível médio, com piso salarial de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), montante que deverá acrescido de vale alimentação no valor de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais e cujas atribuições são as seguintes: prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pelo titular da unidade administrativa, adotar providências de interesse do DETRAN-MA; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; colaborar com o técnico da



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

- c) 80 (oitenta) vagas de ASSISTENTE TÉCNICO JÚNIOR, cátedra destinada aos possuidores de nível médio, com piso salarial de R\$ 1.272,52 (mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), montante que deverá acrescido de vale alimentação no valor de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais e cujas atribuições são as seguintes: atender o público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; atender o público, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; informar requerimentos de imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; auxiliar na coleta de dados relativos a tributos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos; auxiliar nos cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- d) 280 (duzentas e oitenta) vagas de AGENTE ADMINISTRATIVO, cátedra destinada aos possuidores de nível fundamental, com piso salarial de R\$ 815,48 (oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), montante que deverá acrescido de vale alimentação no valor de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais e cujas atribuições são as seguintes: executar tarefas relativas à anotação, redação, digitação e organização de documentos e a outros serviços de escritório, como recepção, registro de compromissos e informações, principalmente junto aos cargos diretivos do DETRAN-MA; assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos do DETRAN-MA; anotar ditados de cartas, de relatórios e de outros tipos de documentos, taquigrafando-os ou tomando-os em linguagem corrente, para digitá-los e providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos; digitar as anotações, tarefas, gráficos e outros documentos, apresentando-os na forma padronizada ou segundo seu próprio critério, para providenciar a reprodução ou despacho dos mesmos; redigir a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; organizar os compromissos do titular da unidade administrativa, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas; recepcionar as pessoas que se dirigem ao seu setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter um arquivo privado de documentos referentes ao setor, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos documentos, para conservá-los e facilitar a consulta; fazer a coleta e o registro de dados de interesses referentes ao setor, comunicando-se com as fontes de informações e efetuando as



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatório ou estudo do titular da unidade administrativa; efetuar chamadas telefônicas, requisições de material de escritório, registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e de seu setor em colaboração com o titular da unidade administrativa; manipular, se necessário, máquina de estenotipia, máquinas de calcular, copiadoras e outras máquinas simples; acompanhar a direção em reuniões; executar outras atribuições afins;

- e) 40 (quarenta) vagas de SUPERVISOR, cátedra destinada aos possuidores de nível médio, com piso salarial de R\$ 965,33 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais montante que deverá acrescido de vale alimentação no valor de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) e cujas atribuições são as seguintes: coordenar as atividades exercidas pelos AGENTES ADMINISTRATIVOS.

3.2 Os serviços serão prestados em horário diurno, das 08h00 as 18h00.

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1 Além das obrigações contempladas no Código de Licitações do Estado, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normativos de regência, caberá à CONTRATADA observar o seguinte:

- 1) iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 2) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos, e executá-los de acordo com as especificações constantes do contrato e partes integrantes;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- 2.1) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 3) alocar número de empregados exigido neste Termo de Referência, para bom desempenho dos serviços;
- 4) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- 5) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos. Nenhum trabalho adicional ou modificação na rotina será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- 6) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas detentoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 7) efetuar o pagamento dos salários acima estabelecidos e benefícios dos profissionais impreterivelmente até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, e de acordo com a legislação trabalhista;
- 8) recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos decorrentes da contratação;
- 9) efetuar o pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
- 10) providenciar a entrega, ao tempo certo, de quaisquer outros direitos trabalhistas e materiais (a exemplo: vales-transporte, vales-refeições, uniformes etc.), por intermédio da encarregada;
- 11) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;
- 12) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- 12.1) realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força de Lei;
- 12.2) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13) fornecer, mensalmente, acompanhando a(s) Nota(s) Fiscal(is), a folha de pagamento específica e cópia autêntica da respectiva Guia da Previdência Social (GPS) e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (FGTS), vencidas até a data da apresentação;
- 13.1) fornecer, até o 3.º (terceiro) dia útil de cada mês, cópia da folha de pagamento referente aos serviços prestados no mês anterior, individualizada por empregado, assim como a previsão dos valores a serem provisionados para o pagamento das férias, 13.º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica;
- 14) apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- a) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso, do mesmo mês da fatura;
- b) atestados e justificativas para ausências ao trabalho, do mesmo mês da fatura;
- c) folha de pagamento de salários, referente ao mesmo mês da fatura;
- d) recibo de aviso de férias (30 – trinta – dias antes do respectivo gozo), do mesmo mês da fatura;
- e) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da Consolidação das Leis do Trabalho, acompanhado de depósito bancário na conta do trabalhador, referente ao mês da fatura;
- f) recibo de vale-transporte, do mês posterior ao da fatura;
- g) recibo de vale-alimentação, do mês posterior ao da fatura;
- h) cópia da GFIP-SEFIP emitida especificamente para o Contrato, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal, sendo que deverá ser comprovado perante a CONTRATANTE já no primeiro mês de Contrato:
 - h.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP);
 - h.2) cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - h.3) cópia da “Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP” vinculados ao Contrato firmado com esta Superintendência, com cópia das últimas



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- folhas da referida relação onde consta o “Resumo das Informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP” e “Resumo de Fechamento – Empresa”, com os totalizadores a recolher;
- h.4) cópia da Relação do Tomador – RET, do mês anterior ao faturamento;
 - h.5) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - h.6) relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação, com os mesmos, a ser providenciado junto ao responsável pela Unidade onde os serviços foram prestados;
 - i) comprovante de pagamento das férias e do correspondente ao adicional de 1/3(um terço) de férias, na forma da lei, referente ao mês anterior ao da fatura;
 - j) comprovante de pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador;
- 15) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- 16) zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- 16.1) efetuar a reposição de mão de obra, em caráter imediato, em eventual ausência, ou greve da categoria, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 16.2) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas após receber notificação do Fiscal do Contrato, e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;
- 17) designar e manter, durante a vigência do contrato, preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE para orientar a execução do contrato, bem como manter permanente contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, não podendo recair tal atribuição em qualquer profissional prestador de serviços. A designação deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da empresa CONTRATADA, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;
- 18) selecionar empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e portadores de boa conduta e demais referências, promovendo treinamentos às suas expensas, inclusive quanto à prevenção de incêndios, para os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os com as respectivas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho (CTPS);
- 19) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio da encarregada, responsáveis ou prepostos indicados pela Contratada;

- 20) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços, e comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade observada nas instalações de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 21) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas. Fica determinado que a presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas;
- 22) responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da Contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- 23) repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados, sendo que, no caso de acidentes envolvendo veículos da Contratante e/ou terceiros, o prazo para reposição ou pagamentos dos danos será de 30 (trinta) dias;
- 24) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, posto que a Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- 25) sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objeto do contrato. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pela Contratante. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 26) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 27) manter, em arquivo próprio, os relatórios mensais que atestem os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, a ser providenciado junto aos responsáveis pelas unidades administrativas onde os serviços foram prestados. Estes relatórios serão objetos de acompanhamento periódico por parte do fiscal de contrato designado pela Contratante;
- 28) autorizar, no momento da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 29) autorizar, no momento da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- 30) não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 31) atender, no que couber, a IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental; e, por fim,
- 32) em tudo agir, segundo as diretrizes da Administração.

4.1 Caberá à Contratada providenciar o devido pagamento por eventuais adicionais de horas-extras e adicional noturno trabalhadas pelos empregados envolvidos, por ordem da Contratante, cabendo a esta o posterior ressarcimento, por meio de inclusão na fatura mensal.

4.3 Os valores devidos pelas horas-extras dos empregados somente serão ressarcidos quando os serviços executados forem expressa e previamente autorizados pela Contratante e informados à Contratada.

4.4 Não constitui obrigação da CONTRATADA o fornecimento de uniforme.

4.5 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 2) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 3) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 4) efetuar os pagamentos devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- 5) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 6) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência foi estimado em R\$ 1.760.865,39 (um milhão, setecentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) mensais, ou R\$ 21.130.384,72 (vinte e um milhões, cento e trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), pelos 12 (doze) meses de vigência do contrato, montante equivalente aos preços correntes no mercado maranhense, conforme pesquisa realizada junto a 3 (três) diferentes empresas, *vide* documentação em anexo.

5.2 Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste ou repactuação do valor contratado.

5.3 A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PRES: 0013;
PI: GESTPROGEM;
ITEM: 39047;
NATUREZA DA DESPESA: 339039;
FONTE: 0118;
PROJETO: 4450.

6. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 As empresas licitantes deverão apresentar, em planilha de consolidação de preços, a quantia a ser paga mensalmente e o montante a ser despendido durante toda a duração do contrato, incluída todas as despesas com mão de obra, inclusive hora-extra e



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

encargos sociais. Deverá, ainda, apresentar planilha de custos analítica, indicando, parcela a parcela, o montante a ser despendido pelo ente Estatal, conforme modelo em anexo.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços contratados deverão ser prestados em todo o Estado do Maranhão, mormente nos locais onde exista uma sede do DETRAN-MA, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da CONTRATADA.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções: advertência escrita, multa, suspensão temporária e impedimento para participar de licitação e assinar contrato com o Estado: a autoridade superior; declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública: a autoridade máxima.

8.2 A advertência consiste na comunicação formal aos responsáveis por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à Administração, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas.

8.3 A multa é a sanção pecuniária cuja aplicação observará os seguintes tipos e limites:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20%(vinte por cento) do valor do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, celebrada esta



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:

- c.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
 - c.1.1) da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável à sanção prevista no inciso I ou II deste artigo, conforme o caso; ou
 - c.1.2) de que faça parte integrante do Acordo de Níveis de Serviços previamente estipulados no termo de referência.

8.4 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a nota de empenho será cancelada e o respectivo contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b”, do item *retro*.

8.5 No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração poderá:

- a) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;
- b) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos do apenado, devendo aquela ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;
- c) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas acima.

8.6 A sanção pecuniária poderá deixar de ser aplicada caso haja, no processo de instrução, elementos suficientes à conclusão de que o custo dos procedimentos



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

é superior ao valor da multa aplicável, devendo este fato ficar registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão.

8.7 A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

8.8 A suspensão temporária impossibilita o apenado de participar de licitação e de assinar contrato com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) por até 30 (trinta) dias:
 - a.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
 - a.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
- b) de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
 - b.1) desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;
 - b.2) solicitar sua própria desclassificação ou inabilitação, após a fase de lances, no pregão;
 - b.3) arguir a inexequibilidade dos próprios preços;
 - b.4) não cumprir os requisitos de habilitação, quando esta fase ocorrer após a análise de conformidade da proposta, quando o licitante houver declarado previamente que os atenda;
 - b.5) não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;
 - b.6) não apresentar a amostra no prazo determinado, quando for o caso;
 - b.7) interpor recurso manifestamente protelatório;
 - b.8) recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- b.9) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à Administração;
- b.10) não apresentação da garantia, nos termos do instrumento editalício;
- b.11) reincidência na prática de ilícito sancionável na forma da alínea a *retro*, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- b.12) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas:
 - b.12.1) atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à Administração;
 - b.12.2) alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
- c) de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
 - c.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
 - c.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
 - c.3) reincidência na prática de ilícito sancionável na forma da alínea “b”, *retro*, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.
- d) de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
 - d.1) prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, a exemplo de conluio entre empresas;
 - d.2) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
 - d.3) declaração falsa;
 - d.4) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- d.5) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
- d.6) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- d.7) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à Administração;
- d.8) reincidência na prática de ilícito sancionável na forma da alínea “c”, *retro*, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

8.9 A declaração de inidoneidade é a sanção que impossibilita o apenado de licitar e de assinar contrato com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

8.10 A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “d”, do item 8.8, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

8.11 A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

8.12 No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

8.13 Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

8.14 Identificado o ilícito, o mesmo deverá ser apurado, em processo administrativo que atenda os ditames legalmente estabelecidos, mormente aqueles que garantem ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo previsto para vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 78, do Código de Licitação do Estado do Maranhão.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, prazo este que será contado a partir da data de apresentação de requerimento da CONTRATADA, do relatório mensal das atividades, da respectiva nota fiscal/fatura e demais documentos necessários, em duas vias, aprovados pelo GESTOR DO CONTRATO.

10.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal de todos os tributos municipais, estaduais e federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a certidão relativa aos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11. DA GESTÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 O CONTRATANTE será representado, durante a execução do contrato, por outro funcionário indicado pelo Diretor Geral da indigitada Autarquia, a quem caberá as atribuições do ente estatal contidas no presente Termo de Referência, naquilo que lhe for aplicado, o exercício da fiscalização do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

11.2 Todos os serviços prestados deverão ser submetidos à aprovação do servidor designado como GESTOR DO CONTRATO, entretanto, sua atuação em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A contratação desse serviço não implica o estabelecimento de vínculo empregatício, de qualquer natureza, com o DETRAN-MA, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do artigo 92 e seguintes, do Código de Licitações do Estado do Maranhão.

12.1 Aplicar-se-ão ao contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, a Lei Estadual n.º 9.579/2012, de que Institui o Código de Licitações e Contratos



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

do Estado do Maranhão, a Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Lei n.º 10.406/2002, que institui Código Civil, bem como as demais normas de regência.

JOSÉ GUILHERME BRAGA DIEGUEZ FERNANDES
Diretor Administrativo



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI nº _____ e do CPF nº
_____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para
formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura

e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A

Comissão Central Permanente de Licitação – CCL

Ref.: PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso II do art. 56 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

PREGÃO Nº 003/2015 – POE/MA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo n.º _____/2015

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO-DETRAN/MA**, autarquia estadual, criada pela Lei n.º. 2.668, de 29 de julho de 1966, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, CNPJ/MF, sob o n.º 06.293.120/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Geral, **ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade funcional OAB/MA n.º. 4.311 e do CPF n.º.409.486.253-68, conforme atribuições conferidas pelo Decreto 2.242, de 26/01/2004, e de outro, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, aqui representada por seu proprietário, o Sr.º _____, portador do CPF n.º. _____ e do RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATADA**, resolvem, contratar empresa especializada em prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Busca-se, por meio do presente feito, a contratação de pessoa jurídica, especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

administrativos, de forma continuada, para atender às necessidades do Departamento de Estadual de Trânsito do Maranhão, doravante denominado DETRAN-MA, e de suas unidades descentralizadas, mormente seus Postos de Atendimento e Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRANS – conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência anexo ao Processo n.º _____/2015, que passa a fazer parte do presente feito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global, estimado, a ser pago à CONTRATADA importa em R\$ _____ (_____), conforme os valores constantes na proposta apresentada pela empresa.

2.2 Todos os valores e custos do presente contrato terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

2.3 Os preços propostos pela Contratante, em reais, são firmes e irrevogáveis a partir da assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2015.

2.4 No preço da prestação de serviços já estão incluídas, além do lucro, todos os custos e despesas resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As empresas licitantes deverão apresentar, em planilha de consolidação de preços, a quantia a ser paga mensalmente e o montante a ser despendido durante toda a duração do contrato, incluída todas as despesas com mão de obra, inclusive hora-extra e encargos sociais. Deverá, ainda, apresentar planilha de custos analítica, indicando, parcela a parcela, o montante a ser despendido pelo ente Estatal.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, prazo este que será contado a partir da data de apresentação de requerimento da CONTRATADA, do relatório mensal das atividades, da respectiva nota fiscal/fatura e demais documentos necessários, em duas vias, aprovados pelo GESTOR DO CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

3.3 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE poderá fazer consulta junto aos cadastros de inadimplentes mantidos pelos órgãos estaduais e de demais entes federativos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações contempladas no Código de Licitações do Estado, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normativos de regência, caberá à CONTRATADA observar o seguinte:

- 1) iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 2) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos, e executá-los de acordo com as especificações constantes do contrato e partes integrantes;
 - 2.1) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 3) alocar número de empregados exigido neste Termo de Referência, para bom desempenho dos serviços;
- 4) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- 5) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos. Nenhum trabalho adicional ou modificação na rotina será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- 6) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas detentoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- 7) efetuar o pagamento dos salários acima estabelecidos e benefícios dos profissionais impreterivelmente até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, e de acordo com a legislação trabalhista;
 - 8) recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos decorrentes da contratação;
 - 9) efetuar o pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
 - 10) providenciar a entrega, ao tempo certo, de quaisquer outros direitos trabalhistas e materiais (a exemplo: vales-transporte, vales-refeições, uniformes etc.), por intermédio da encarregada;
 - 11) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;
 - 12) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 12.1) realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força de Lei;

- 12.2) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13) fornecer, mensalmente, acompanhando a(s) Nota(s) Fiscal(is), a folha de pagamento específica e cópia autêntica da respectiva Guia da Previdência Social (GPS) e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (FGTS), vencidas até a data da apresentação;
- 13.1) fornecer, até o 3.º (terceiro) dia útil de cada mês, cópia da folha de pagamento referente aos serviços prestados no mês anterior, individualizada por empregado, assim como a previsão dos valores a serem provisionados para o pagamento das férias, 13.º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica;
- 14) apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:
- a) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso, do mesmo mês da fatura;
 - b) atestados e justificativas para ausências ao trabalho, do mesmo mês da fatura;
 - c) folha de pagamento de salários, referente ao mesmo mês da fatura;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- d) recibo de aviso de férias (30 – trinta – dias antes do respectivo gozo), do mesmo mês da fatura;
- e) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da Consolidação das Leis do Trabalho, acompanhado de depósito bancário na conta do trabalhador, referente ao mês da fatura;
- f) recibo de vale-transporte, do mês posterior ao da fatura;
- g) recibo de vale-alimentação, do mês posterior ao da fatura;
- h) cópia da GFIP-SEFIP emitida especificamente para o Contrato, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal, sendo que deverá ser comprovado perante a CONTRATANTE já no primeiro mês de Contrato:
 - h.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP);
 - h.2) cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - h.3) cópia da “Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP” vinculados ao Contrato firmado com esta Superintendência, com cópia das últimas folhas da referida relação onde consta o “Resumo das Informações à Previdência Social constante



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- do arquivo SEFIP” e “Resumo de Fechamento – Empresa”, com os totalizadores a recolher;
- h.4) cópia da Relação do Tomador – RET, do mês anterior ao faturamento;
 - h.5) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - h.6) relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação, com os mesmos, a ser providenciado junto ao responsável pela Unidade onde os serviços foram prestados;
- i) comprovante de pagamento das férias e do correspondente ao adicional de 1/3(um terço) de férias, na forma da lei, referente ao mês anterior ao da fatura;
 - j) comprovante de pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador;
- 15) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- 16) zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados,



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;

- 16.1) efetuar a reposição de mão de obra, em caráter imediato, em eventual ausência, ou greve da categoria, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
 - 16.2) substituir em até 48 (quarenta e oito) horas após receber notificação do Fiscal do Contrato, e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;
- 17) designar e manter, durante a vigência do contrato, preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE para orientar a execução do contrato, bem como manter permanente contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, não podendo recair tal atribuição em qualquer profissional prestador de serviços. A designação deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da empresa CONTRATADA, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;
 - 18) selecionar empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e portadores de boa conduta e demais referências, promovendo treinamentos às suas expensas, inclusive quanto à prevenção de incêndios, para os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os com



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

as respectivas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho (CTPS);

- 19) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio da encarregada, responsáveis ou prepostos indicados pela Contratada;
- 20) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços, e comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade observada nas instalações de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 21) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas. Fica determinado que a presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas;
- 22) responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da Contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- 23) repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados, no caso de acidentes envolvendo veículos da



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Contratante e/ou terceiros, o prazo para reposição ou pagamentos dos danos serão de 30 (trinta) dias;

- 24) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, posto que a Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
- 25) sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objeto do contrato. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pela Contratante. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 26) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 27) manter em arquivo próprio, os relatórios mensais que atestem os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, a ser providenciado junto aos responsáveis pelas unidades administrativas onde os serviços foram prestados. Estes relatórios serão objetos de acompanhamento periódico por parte do fiscal de contrato designado pela Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- 28) autorizar, no momento da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 29) autorizar, no momento da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica;
- 30) não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 31) atender, no que couber, a IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental; e, por fim,
- 32) em tudo agir, segundo as diretrizes da Administração.

4.1 Caberá à Contratada providenciar o devido pagamento por eventuais adicionais de horas-extras e adicional noturno trabalhadas pelos empregados envolvidos, por ordem da Contratante, cabendo a esta o posterior ressarcimento, por meio de inclusão na fatura mensal.

4.3 Os valores devidos pelas horas-extras dos empregados somente serão ressarcidos quando os serviços executados forem expressa e previamente autorizados pela Contratante e informados à Contratada.

4.4 Não constitui obrigação da CONTRATADA o fornecimento de uniforme.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 2) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 3) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 4) efetuar os pagamentos devidos;
- 5) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 6) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO E PRAZO DO CONTRATO

6.1 O prazo previsto para vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 78, do Código de Licitação do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do DETRAN-MA ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho e no Termo Contratual.

7.2 A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PRES: 0013;

PI: GESTPROGEM;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ITEM: 39047;

NATUREZA DA DESPESA: 339039;

FONTE: 0118;

PROJETO: 4450.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções: advertência escrita, multa, suspensão temporária e impedimento para participar de licitação e assinar contrato com o Estado: a autoridade superior, declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública: a autoridade máxima.

8.2 A advertência consiste na comunicação formal aos responsáveis por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à Administração, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas.

8.3 A multa é a sanção pecuniária cuja aplicação observará os seguintes tipos e limites:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20%(vinte por cento) do valor do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, celebrada esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
 - c.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

c.1.1) da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável à sanção prevista no inciso I ou II deste artigo, conforme o caso; ou

c.1.2) de que faça parte integrante do Acordo de Níveis de Serviços previamente estipulados no termo de referência.

8.4 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a nota de empenho será cancelada e o respectivo contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b”, do item *retro*.

8.5 No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração poderá:

- a) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;
- b) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos do apenado, devendo aquela ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;
- c) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas acima.

8.6 A sanção pecuniária poderá deixar de ser aplicada caso haja, no processo de instrução, elementos suficientes à conclusão de que o custo dos procedimentos é superior ao valor da multa aplicável, devendo este fato ficar registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão.

8.7 A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

8.8 A suspensão temporária impossibilita o apenado de participar de licitação e de assinar contrato com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) por até 30 (trinta) dias:
 - a.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
 - a.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
- b) de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
 - b.1) desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;
 - b.2) solicitar sua própria desclassificação ou inabilitação, após a fase de lances, no pregão;
 - b.3) arguir a inexecutabilidade dos próprios preços;
 - b.4) não cumprir os requisitos de habilitação, quando esta fase ocorrer após a análise de conformidade da proposta, quando o licitante houver declarado previamente que os atendia;
 - b.5) não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;
 - b.6) não apresentar a amostra no prazo determinado, quando for o caso;
 - b.7) interpor recurso manifestamente protelatório;
 - b.8) recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- b.9) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à Administração;
- b.10) não apresentação da garantia, nos termos do instrumento editalício;
- b.11) reincidência na prática de ilícito sancionável na forma da alínea a *retro*, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- b.12) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas:
 - b.12.1) atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à Administração;
 - b.12.2) alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
- c) de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
 - c.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
 - c.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
 - c.3) reincidência na prática de ilícito sancionável na forma da alínea “b”, *retro*, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.
- d) de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- d.1) prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, a exemplo de conluio entre empresas;
- d.2) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
- d.3) declaração falsa;
- d.4) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
- d.5) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
- d.6) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- d.7) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à Administração;
- d.8) reincidência na prática de ilícito sancionável na forma da alínea “c”, *retro*, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

8.9 A declaração de inidoneidade é a sanção que impossibilita o apenado de licitar e de assinar contrato com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

8.10 A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “d”, do item 8.8, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

8.11 A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

8.12 No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

8.13 Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

8.14 Identificado o ilícito, o mesmo deverá ser apurado, em processo administrativo que atenda os ditames legalmente estabelecidos, mormente aqueles que garantem ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O CONTRATANTE será representado, durante a execução do contrato, por funcionário indicado pelo Diretor Geral da indigitada Autarquia, a quem caberá as atribuições do ente estatal contidas no presente Termo de Referência, naquilo que lhe for aplicado, o exercício da fiscalização do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

9.2 Todos os serviços prestados deverão ser submetidos à aprovação do servidor designado como GESTOR DO CONTRATO, entretanto, sua atuação em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Para execução do fornecimento, a adjudicatária prestará **Garantia**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, no prazo **de até 15 (quinze) dias após a sua assinatura**, com prazo de validade não inferior ao prazo de vigência desse instrumento.

10.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

10.2.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública.

10.2.2. Seguro Garantia.

10.2.3. Fiança Bancária.

10.3. Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro** o seu valor será depositado em conta poupança do **Diretor Geral do DETRAN/MA** no Banco do Brasil, a fim de manter a atualização monetária.

10.4. Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.5. No caso de **seguro garantia** o mesmo será feito mediante entrega



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do **Diretor Geral do DETRAN/MA**, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

10.6. No caso de **fiança bancária**, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente **carta de fiança ao Diretor Geral do DETRAN/MA**.

10.7. O **Diretor Geral do DETRAN/MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

10.8. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

10.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA**, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

10.10. O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio do Estado do Maranhão ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

10.11. A garantia, ou seu saldo, somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) a paralisação dos serviços, sem justa causa;
- d) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as dos seus superiores;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- e) o cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão;
- f) a decretação de falência ou da instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da Sociedade;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões e interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por qualquer das partes, dos serviços, acarretado modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão;
- k) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- l) a conclusão do Processo Administrativo Licitatório de mesmo objeto;
- m) em havendo rescisão contratual, fica reconhecido os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, nos termos do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, como forma de cumprir as exigências constantes no Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões na execução deste contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos legais.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2015.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA
ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome: _____

CPF: _____

2)

Nome: _____

CPF: _____

